BE4295 - ANO XIII - São Paulo, 10 de setembro de 2013 - ISSN1677-4388

versão para impressão 🖶

XL ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL 23 a 27 de Setembro 2013 Local: Bourbon - Convention Resort Cataratas do Iguaçu - Foz do Iguaçu - PR

CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA DOS EMOLUMENTOS: ANÁLISE FRENTE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI Nº 10.169/2000









Tema consta da programação do XL Encontro e será apresentado por Naurican Ludovico Lacerda, registrador imobiliário e mestre em Direito Público

27/9, traz em sua programação assuntos eminentes para a atividade notarial e registral. Para abordar a "Caracterização jurídica dos emolumentos: análise frente à Constituição Federal e à Lei nº 10.169/2000", um dos temas do evento, o IRIB convidou o registrador de imóveis em São José/SC, Naurican Ludovico Lacerda.

O XL Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR — de 23 a

Mestre em Direito Público e especialista em Direito Registral Imobiliário, Naurican Lacerda adianta que abordará em sua palestra – programada para o dia 26/9 – o fundamento constitucional e legal da cobrança de emolumentos, o regime privado, as isenções e a necessidade de ressarcimento pelos atos não remunerados. Também tratará sobre a forma de cobrança prevista na Lei nº 10.169/2000 e a competência estadual para a instituição do tributo.

mormente em ambientes catalisadores, são significativos para a construção de debates jurídicos", diz. **EXCLUSIVO! Passagens Aéreas**

Naurican Lacerda acrescenta que os Encontros realizados pelo IRIB são de extrema importância para o desempenho das atribuições exercidas pelos registradores. "A discussão de temas indispensáveis,



magictur

pessoas diretamente vinculadas ao associado.

Telefone (19) 3608.1155 Inscrição - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site <u>www.irib.org.br</u> até dia 18 de

Hospedagem - O Bourbon Cataratas Convention & Spa Resort receberá o evento. Para fazer a reserva, entre em contato pelo email <u>reservas.cataratas@bourbon.com.br</u> ou pelo telefone (45) 3521 3900. È importante mencionar o código IRIB-Nacional 2013.

Também são aceitas inscrições de funcionários de cartórios: substitutos, escreventes, auxiliares e outras

<u>Programação</u> <u>Palestrantes</u>

Inscreva-se

<u>Hospedagem</u>

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB

Em 10.09.2013



a atuação do Instituto também foram detalhados na apresentação.

Ricardo Coelho, que também é registrador de imóveis em Apucarana/PR, falou sobre a preocupação dos registradores em melhorar o atendimento ao cidadão a partir da adoção de novas tecnologias e do investimento em recursos humanos. "Vivemos a época do registro eletrônico, que permite agilidade nos

processos e, ao mesmo tempo, imprime transparência e traz facilidades para os cartórios, proprietários de imóveis, advogados e todos os órgãos da Justiça brasileira. Hoje, é possível expedir documentos em até

membros do Rotary Clube Londrina Alvorada, nesta terça-feira (10/9), no Crillon Palace Hotel. O trabalho e

duas horas", destacou. A palestra está inserida nos propósitos da atual diretoria do IRIB em divulgar os serviços registrais à população, esclarecendo suas atribuições. Na oportunidade, o presidente do Instituto também informou sobre os preparativos para o XL Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, que será realizado de 23 a 27 de setembro, em Foz do Iguaçu/PR. Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB

jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

Em 10.09.2013

Instrução Normativa estabelece normas para o pedido de autorização para aquisição e arrendamento de imóvel rural por pessoa natural e jurídica estrangeira Foram instituídas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) novas regras para a aquisição e arrendamento de imóvel rural por pessoa natural estrangeira residente no País e por pessoa

INCRA PUBLICA NOVAS REGRAS SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR ESTRANGEIRO

Além de orientar sobre o cumprimento das formalidades legais, a IN nº 76 tem o propósito de implementar o controle da aquisição e arrendamento de imóvel rural por estrangeiro no Brasil, possibilitando disponibilizar aos órgãos da administração pública e à sociedade informações que permitam a identificação, o quantitativo, a localização geográfica e a destinação de terras rurais no País sob o domínio de estrangeiro.

selecionada

Jurisprudência

Seleção: Consultoria do IRIB

loteamento urbano.

Fonte: Base de dados de Jurisprudência do IRIB

AUSÊNCIA. USUCAPIÃO.

Não é possível a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia Coletiva em imóvel com área menor que a fixada em lei e com posse individualizada. O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo (CSM/SP) julgou a **Apelação**

foi, à unanimidade, improvida. No caso apresentado, o Município (apelante) argumentou ser possível o registro do título, com fundamento no art. 3º da Medida Provisória nº 2.220/01, que equipara o instituto da usucapião ao da concessão de uso para fins de moradia, em se tratando de bem público. Leia mais Íntegra da decisão

CSM/SP: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA COLETIVA - REQUISITOS LEGAIS -

Cível nº 0012396-45.2011.8.26.0609, que decidiu pela impossibilidade de registro de Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia Coletiva, tendo em vista que o título não cumpriu os requisitos legais para sua constituição. A decisão teve como Relator o Desembargador José Renato Nalini e

IRIB RESPONDE

Questão esclarece acerca da prorrogação do prazo do cronograma de obras para o registro de

Para esta edição do Boletim Eletrônico a Consultoria do IRIB selecionou questão acerca da prorrogação do

prazo do cronograma de obras para o registro de loteamento urbano. Veja como a Consultoria do IRIB se posicionou acerca do assunto, valendo-se dos ensinamentos de Vicente Celeste Amadei e Vicente de Abreu Amadei: Pergunta No caso de loteamento urbano (Lei nº 6.766/79), vencido o cronograma de obras apresentado para o registro deste, o mesmo pode ser prorrogado? Veja a resposta Seleção: Consultoria do IRIB Fonte: Base de dados do IRIB Responde

Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o email boletim@irib.org.br ao seu

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. CRONOGRAMA DE OBRAS – PRAZO – PRORROGAÇÃO.

EXPEDIENTE - BOLETIM ELETRÔNICO DO IRIB O Boletim Eletrônico é uma publicação do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB.

Consultoria: Fábio Fuzari e Daniela Lopes

Email: contato@irib.org.br

Jornalista responsável: Andrea Vieira Mtb 4, 188

catálogo de endereços.

Textos: Juliana Affe

Revisão Técnica: Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente do IRIB); João Pedro Lamana Paiva (vice-presidente do IRIB); Francisco José Rezende dos Santos (membro do Conselho Deliberativo e da Comissão de Assuntos Internacionais); José Augusto Alves Pinto (secretário geral); Sérgio Busso (1º tesoureiro); Eduardo Agostinho Arruda Augusto (diretor de Assuntos Agrários);

Presidente do IRIB: Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente.irib@gmail.com)

Mato Grosso); Helvécio Duia Castello (membro do Conselho Deliberativo), Maria Aparecida Bianchin Pacheco (suplente do Conselho Fiscal) e Ricardo Gonçalves (titular do Ofício Único de Passagem Franca/MA).

não assume qualquer responsabilidade pelo teor do que é veiculado neste informativo. As opiniões veiculadas não expressam necessariamente a opinião da diretoria do IRIB e dos editores deste boletim eletrônico. As matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade de seus autores. Direitos de reprodução

As matérias aqui veiculadas podem ser reproduzidas mediante expressa autorização dos editores, com a indicação da fonte.

Av. Paulista, 2073 - Horsa I - Conjuntos 1.201 e 1.202 - Bairro Cerqueira Cesar CEP 01311-300 - São Paulo/SP, Brasil

(11) 3289-3599 | (11) 3289-3321

www.irib.org.br



